

R-0022  
F-17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 592 , DE 26 DE Junho DE 1984.

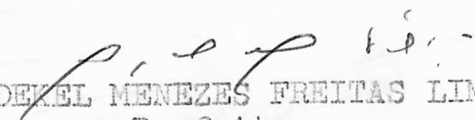
EMENTA: Autoriza ao Executivo a criar junto as zonas agrícolas um mini-mercado.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Exmº. Sr. Prefeito autorizado a criar junto às zonas agrícolas do Município um mini-mercado para venda de produtos hortigranjeiros, diretamente do Produtor ao Consumidor.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 26 de Junho de 1984.

  
HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA  
Prefeito.